



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Lei Nº.734/2018.

Altera o art. 6º da Lei nº 648, de 25 de outubro de 2013 (Dispõe sobre o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos Profissionais das Equipes de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.O art. 6º da Lei nº 648, de 25 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores previstos no PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas estabelecidas na Portaria 1654/2011, os recursos recebidos serão aplicados da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) dos repasses ficarão com o Município, para aplicação na melhoria de estruturação da saúde municipal, e os 60% (sessenta por cento) restantes serão pagos aos profissionais das equipes referidas no art. 2º desta Lei, assim distribuídos: 40% (quarenta por cento) para os profissionais de nível superior, 20% (vinte por cento) para os de nível técnico e 40% (quarenta por cento) para os de nível médio ou fundamental. Quanto ao NASF, tipo II, o percentual de incentivo, estabelecido neste artigo, será subdivididos de modo igualitário entre todos os profissionais que compõem a equipe, tendo em vista os mesmos serem todos de nível superior”.

Art.2º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 12 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal